

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

***Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o Curso de
Extensão:***

***Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do
Controle Social em Mato Grosso***

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio do Instituto de Educação, em cooperação com o Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT), tornam públicos os requisitos para preenchimento das vagas de estudantes no Curso de Extensão ***“Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do Controle Social em Mato Grosso”***, que será ofertado por meio da modalidade a distância.

1. OBJETIVO

Capacitar os conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas de Mato Grosso para o exercício do controle social, fomentando sua interface com o controle institucional.

2. PÚBLICO ALVO

Conselheiros (as) dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas dos municípios que aderiram ao Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do TCE-MT.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Estão aptos a se inscreverem os (as) conselheiros (as) municipais que preencherem os seguintes critérios:

- a) Estar no exercício da função de conselheiro (a);
- b) Ser indicado pelo respectivo Conselho, conforme modelo apresentado no Anexo 1 do presente edital;
- c) Possuir ensino fundamental completo;
- d) Possuir endereço eletrônico (e-mail) e conhecimentos básicos para manusear computadores, aplicativos e recursos de conectividade à Internet;
- e) Ter disponibilidade de carga horária de 8 horas semanais para desempenhar as atividades do curso.
- f) Compartilhar os conhecimentos do curso com o coletivo do Conselho a que pertença ou instituição de trabalho.
- g) Comprometer-se com a realização do trabalho final do curso que exigirá diálogo com os conselheiros (as) dos outros conselhos do respectivo município na elaboração do Plano Plurianual (PPA).

4. DA SELEÇÃO

Nesta primeira versão serão ofertadas 400 vagas.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 22 de abril a 10 maio de 2013.

Data do resultado das inscrições deferidas: 22 de maio de 2013.

4.1 DO ENVIO DE DOCUMENTOS

4.1.1 O processo de inscrição se dará a partir da indicação dos candidatos (Anexo 1) pelos respectivos Conselhos. Cada conselho indicará dois conselheiros como candidatos prioritários e dois candidatos suplentes que comporão um grupo de suplentes que deverão obedecer a uma ordem de prioridade, de modo que as substituições se dêem na mesma ordem. Esta ordem de prioridade deverá estar indicada pelos Conselhos na Carta de Apresentação (Anexo 1). As substituições ocorrerão somente até o início do curso.

4.1.2 Os (as) Conselheiros (as) devem encaminhar os documentos exigidos no item 4.3, por via postal (recomenda-se Sedex ou Carta Registrada), para o endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Instituto de Educação

Curso de Extensão: Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do Controle Social em Mato Grosso

A/C: Bartolomeu José Ribeiro de Sousa

Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367, Bairro Boa Esperança - Cuiabá - MT.

CEP: 78060 - 900

O prazo final para o envio dos documentos será o de **10/05/2013**, valendo para efeitos de comprovação a data de postagem da documentação dentro do prazo estabelecido no item 4.

4.2 DA INSCRIÇÃO ON-LINE

4.2.1 Cada candidato também deverá efetivar seu pedido de inscrição via internet, no mesmo período de envio da documentação, ou seja, de 22 de abril a 10 de maio de 2013, por meio do preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico abaixo, fazendo a opção do Município para o qual está concorrendo:

Endereço eletrônico da ficha de inscrição:

<http://www.tce.mt.gov.br/>

4.2.2 A mensagem "Pedido de inscrição realizado com sucesso" deverá ser impressa pelo candidato imediatamente após o preenchimento da respectiva ficha de pedido de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento comprobatório.

4.2.3 O comprovante impresso do pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado quando for necessário.

OBS: É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento das informações cadastrais no ato do pedido de inscrição, sob as penas de lei.

4.2.4 É vedado o pedido de inscrição condicional, extemporâneo, pela via postal, através de fax ou ainda via correio eletrônico (e-mail). É considerado pedido de inscrição extemporâneo o efetuado fora do prazo estabelecido neste processo seletivo para as inscrições.

OBS.: O candidato somente será considerado efetivamente inscrito para participar do presente processo seletivo após ter efetuado ambos os procedimentos: inscrição

o

n

/

ine bem sucedida e postagem dos documentos exigidos.

Para tal, os documentos devem ter sido recebidos no endereço apresentado acima, sendo que, tanto a inscrição

o

n

/

ine quanto a postagem da documentação devem ser efetuadas rigorosamente dentro do prazo estabelecido. Antes de efetuar a postagem da documentação e o pedido de inscrição on-line, o candidato deverá conhecer todas as regras aqui previstas e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

4.3 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

Os documentos requeridos para a inscrição dos alunos são os seguintes:

I - Fotocópia da carteira de identidade em que conste o campo naturalidade (frente e verso autenticados);

II - Fotocópia autenticada do CPF;

III - Carta de Indicação emitida pelo respectivo conselho (ANEXO 1);

IV - Termo de nomeação do conselheiro, indicando a duração do mandato.

5. CRITÉRIO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não serão matriculados no curso os conselheiros (as) indicados que não atenderem aos requisitos e a documentação requerida.

6. RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de matrícula no curso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao da divulgação da lista de selecionados.

6.2 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar o recurso e as respectivas razões, observado o prazo do parágrafo anterior, através de mensagem eletrônica (email) para o correio eletrônico cursoconselhos.mt@gmail.com

6.3 O interessado deverá se identificar e especificar o nome do curso, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4 Se do exame do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os indicados, independentemente de terem recorrido.

6.5 A resposta ao recurso será remetida para o correio eletrônico de origem do recurso.

6.6 Não serão aceitos recursos via fax ou para qualquer outro correio eletrônico (email) que não seja o disponibilizado para esse fim, ou ainda, fora do prazo.

6.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

7. DO NÚMERO E DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

MUNICÍPIOS	TOTAL DE VAGAS
Alta Floresta	20
Barra do Garças	20
Barra do Bugres	20
Cáceres	20
Campo Verde	20
Campo Novo do Parecis	20
Cuiabá	20
Guarantã do Norte	20
Juína	20
Juara	20
Lucas do Rio Verde	20
Nova Mutum	20
Primavera do Leste	20
Pontes e Lacerda	20
Poconé	20
Rondonópolis	20
Sinop	20
Sorriso	20

Tangará da Serra	20
Várzea Grande	20

7.1 REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Caso não haja o preenchimento do total de vagas em um determinado município as vagas remanescentes serão repassadas para outros municípios pela Coordenação do Curso, ouvido o TCE - MT.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.1 A Coordenação do Curso responsabilizar-se-á pela organização da lista dos candidatos SELECIONADOS e por seu envio para publicação pelo site: www.tce.mt.gov.br e www.ufmt.br a partir de 22 de maio de 2013.

8.2. O deferimento final da matrícula está condicionado à efetiva participação do candidato. A incorporação dos suplentes por impossibilidade de participação do candidato selecionado no Curso, somente ocorrerá se houver vagas disponíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato e do Conselho que o indicou, acompanhar a divulgação de todos os atos, publicações e comunicados referentes a este processo seletivo público no site www.tce.mt.gov.br e www.ufmt.br.

9.2 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço eletrônico ou do extravio da correspondência antes de recepcionada pela UFMT.

9.3 O curso será gratuito e não terá ônus para os conselheiros participantes.

9.4 O (a) conselheiro (a) que abandonar o curso depois de cumprido mais de 50% da carga horária do curso causará restrições ao município nas próximas edições deste curso e/ou em outras ações de formação do TCE-MT.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela coordenação do Curso de Extensão "Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do Controle Social em Mato Grosso".

9.4. Para efeitos deste processo seletivo considera-se como Conselhos de Políticas Públicas todos os conselhos criados legalmente e em funcionamento nos municípios listados no item 7 deste, incluindo-se os conselhos de direitos sociais e conselhos temáticos.

9.4 A coordenação do curso de extensão se reserva o direito de fazer alterações neste edital, quando necessário.

10. DAS INFORMAÇÕES:

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico cursoconselhos.mt@gmail.com da Coordenação do Curso de Extensão "Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do Controle Social em Mato Grosso".

Cuiabá - MT, 02 de abril de 2013.

**Coordenação do Curso Os Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do
Controle Social em Mato Grosso**

ANEXO 1

CARTA DE APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO CONSELHEIRO

Declaro _____ que _____ o
candidato.....

.....

..... do _____ município
de

apresenta perfil convergente com a proposta do Curso de Extensão **“Os
Conselhos de Políticas Públicas na Efetivação do Controle Social em
Mato Grosso”**, atendendo aos requisitos exigidos, estando apto para realizar
as atividades de estudante à distância.

Declaro, ainda, que o mesmo tem disponibilidade de tempo e acesso a um
computador com as configurações necessárias e recursos de conectividade,
para a realização das atividades do curso.

O candidato acima está sendo indicado como:

() Candidato prioritário () Suplente nº..... (preencher com a ordem de
prioridade)

Local, data e assinatura do Presidente do Conselho
(constando o nome legível)

Obs: O documento deve ser em papel timbrado.